



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 07/2021 - DGSA/RIFB/IFB

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

ÁREA: DESENHO TÉCNICO

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS SAMAMBAIA*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, nomeado pela Portaria nº 567, de 06 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial da União, em 07 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DOS RECURSOS E O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado de contratação por tempo determinado de professor substituto, nos termos da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme segue:

1. RESULTADO DOS RECURSOS

A Comissão declara, com base em informação prestada pelo setor de Protocolo, que nenhum dos candidatos recorreu ao resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático e ao Resultado de Classificação Preliminar.

2. RESULTADO FINAL

Nº.	NOME	ANÁLISE CURRICULAR	PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO	RESULTADO FINAL
1	ÁGABO CARVALHO SILVA	35	49,83	84,83
2	PAULO ROGÉRIO LEMOS	43	41,17	84,17
3	NATHALIA COELHO PEREIRA	36	45	81
4	RENAN DO NASCIMENTO BALZANI	30	50	80
5	SILVANA CRISTINA COUTO DA SILVA	28	48,83	76,83
6	SUZANE FÁTIMA RIBEIRO SANTOS	25	50	75
7	NILO SILVIO COSTA SERPA	25	44,33	69,33
8	REJANE MARTINS VIEGAS DE OLIVEIRA	33	30,50	63,5
9	LEONARDO NUNES SANTANA	45	0	ELIMINADO*
10	SHAHRAM AFRAHI	35	2,33	ELIMINADO*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

11	VANESSA PETROLÍNIA ALVES FREITAS	31	0	ELIMINADO*
12	RAFAELLA DOS SANTOS CAVALCANTI	28	0	ELIMINADO*

* ELIMINADO DE ACORDO COM O ITEM 5.5.1 DO EDITAL

O candidato aprovado neste processo seletivo e convocado dentro do número de vagas deverá aguardar a publicação da convocação, após a publicação do resultado final no sítio eletrônico <https://www.ifb.edu.br/samambaia>, onde serão prestadas as instruções para o agendamento da perícia médica e a data para apresentar a documentação exigida, com fins à formalização da contratação.

A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata para o cargo de professor substituto, ficando esta condicionada à conveniência e à oportunidade da Administração do IFB, bem como à aceitação no sistema SIAPE dos dados cadastrais do aprovado. A aprovação gera a expectativa da contratação, ficando esta a critério do IFB.

Os candidatos classificados nas duas etapas do processo seletivo (análise curricular e prova de desempenho didático) comporão um cadastro reserva, podendo ser convocados durante a vigência do presente edital, conforme a ordem de classificação.

A critério da Administração, a lista de candidatos aprovados no certame regido por este Edital poderá ser aproveitada para a contratação de professor substituto em outro campus do IFB.

No ato da contratação o candidato deverá apresentar cópia autenticada dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação, devidamente registrados e reconhecidos pelo MEC (no caso de curso realizado no Brasil), de acordo com a área de formação exigida. No caso de títulos obtidos no Exterior, anexar cópia autenticada do título já revalidado. O não cumprimento desta exigência implicará na imediata eliminação do candidato.

No ato da contratação o candidato deverá:

- Comprovar não ter sido contratado, com fundamento na Lei no 8.745/93, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
- Comprovar não deter a condição de ocupante de cargo efetivo, integrante das carreiras de magistério de que trata a lei no 7.596/1987;
- Na hipótese de deter a condição de servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, apresentar a comprovação formal da compatibilidade de horários (Lei no 11.123/05, de 07/06/05, Art. 6o § 1o). O candidato que for professor do Magistério Superior, do Ensino Fundamental e Médio ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei 8.745/93.

O não comparecimento do candidato aprovado e convocado, nos prazos determinados pela Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus (CDGP) e pela Diretoria de Administração Funcional (DRAF), implicará em sua desclassificação e consequente convocação do próximo candidato aprovado em ordem de classificação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

O Processo Seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final, improrrogáveis.

Brasília – DF, 24 de maio de 2021

Assinado no original

Paulo Henrique Silva Ribeiro

Diretor-Geral

Campus Samambaia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília